

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/004.471/2004

INTERESSADO: ISABEL PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO

PARECER CEE N° 001 / 2005

Reconhece os estudos concluídos por **Isabel Patrícia Gonçalves Ribeiro**, em Luanda, República de Angola, nos termos da legislação vigente, como equivalentes ao término do Ensino Médio, no Sistema Educacional brasileiro, para fins de prosseguimento de estudos em nível superior, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Isabel Patrícia Gonçalves Ribeiro, nacionalidade angolana, protocolo nº 08460.0168404/2004-57, SIAPRO, DELEMAF/RJ, de 03/06/2004, solicitou à Coordenadoria de Inspeção Escolar, em processo autuado em 13/05/2004, a equivalêcnia de seus estudos realizados na República de Angola ao término do Ensino médio no Sistema Educacional brasileiro, para fins de prosseguimento de estudos.

O processo em causa foi encaminhado a este Colegiado, para análise e pronunciamento.

Da leitura dos autos observa-se que a interessada apresenta os seguintes documentos escolares:

- cópia da Declaração de freqüência na 7ª Classe, ano letivo de 1995/1996, expedida pela Escola do Ensino Geral do IIIº Nível do Golf nº 620, em Luanda, República de Angola, em 24 de março de 2004;
- cópia da Declaração de freqüência na 7ª Classe do Ensino Geral, ano letivo de 1996, expedida pela Direção Provincial de Educação em Luanda, República de Angola, em 14 de abril de 2004;
- cópia do Certificado de Habilitação da 8ª Classe, ano letivo de 1997/1998, expedida pelo Diretor da Escola do IIIº Nível nº 620-K KIAXI, Luanda, República Angolana, em 01 de abril de 2004:
- cópia das Declarações da 9ª Classe, ano letivo de 1998, da 10ª Classe, ano letivo de 1999 e da 11ª Classe, ano letivo de 2000, expedidas pelo Instituto Médio de Economia de Luanda, Luanda, República Angolana, em 15 de junho de 2004, com reconhecimento de verdadeira a assinatura constante no documento, pela Embaixada da República Federativa do Brasil em Luanda, em 04 de agosto de 2004;
- cópia do Certificado de conclusão do Curso Médio de Contabilidade e Gestão, na especialidade de Contabilidade, no ano letivo de 2001, com Histórico Escolar da 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Classes, expedido pelo Instituto Médio de Economia de Luanda, Luanda, República Angolana, em 15 de julho de 2004, com reconhecimento de verdadeira a assinatura constante no documento, pela Embaixada da República Federativa do Brasil em Luanda, em 04 de agosto de 2004;
- cópia do Passaporte expedido pela República de Angola em 31 de janeiro de 2003, com validade até 31 de janeiro de 2008.

Processo nº: E-03/004.471/2004

VOTO DO RELATOR

Nos termos da legislação vigente e considerando a documentação escolar apresentada, somos de parecer favorável a que os estudos realizados por **Isabel Patrícia Gonçalves Ribeiro**, em Luanda, República de Angola, sejam considerados como equivalentes à conclusão do Ensino Médio no Sistema Educacional brasileiro, podendo a requerente prosseguir seus estudos em nível Superior.

O presente Parecer, após sua publicação, deverá acompanhar a documentação escolar de Isabel Patrícia Gonçalves Ribeiro, a fim de produzir todos os seus efeitos legais.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2004.

Irene Albuquerque Maia - Presidente Francílio Pinto Paes Leme - Relator Amerisa Maria Rezende de Campos Arlindenor Pedro de Souza Eber Silva Esmeralda Bussade João Pessoa de Albuquerque José Carlos da Silva Portugal Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato 27/04 /05 **Publicado e m 04/05/05 pág. 16**